

Lista de documentos mínimos necessários para o início do processo de solicitação de autorização de funcionamento por Modalidade

Documento	Administradora de Benefícios Odontologia de Grupo Medicina de Grupo Seguradora especializada em saúde	Autogestão sem Mantenedor	Autogestão com mantenedor	Autogestão por RH	Cooperativa Odontológica Cooperativa Médica	Filantropia
Requerimento formal solicitando a autorização de funcionamento.	X	X	X	X	X	X
Preenchimento da planilha, disponível em arquivo no endereço eletrônico da ANS (http://ans.gov.br), com o nome e as informações solicitadas, sem alteração na formatação pré definida, enviando-o, em meio digital.	X	X	X	X	X	X
Documento indicando formalmente o Representante da pessoa jurídica junto à ANS e o responsável pela área técnica de saúde, especificando o ato de designação, nomeação ou indicação e o prazo de duração, se houver. As empresas classificadas na modalidade Autogestão por Departamento de Recursos Humanos ou órgão assemelhado, na forma da regulamentação normativa específica vigente, estão isentas da indicação do responsável pela área técnica de saúde.	X	X	X	X	X	X

Documento indicando o nome do contador e o número do registro no Conselho Regional de Contabilidade.	X	X	X		X	X
Documento que apresente relação dos administradores em exercício na data da solicitação da autorização de funcionamento junto à ANS, indicando o ato e a data da eleição, nomeação ou designação, cargo e mandato.	X	X	X		X	X
<p>DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS ADMINISTRADORES QUE SE ENCONTRAM NO EXERCÍCIO DO CARGO ATÉ 5/11/2012</p> <p>Cumprimento do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único da RN nº 11, de 22 de julho de 2002, ou suas posteriores alterações, mediante apresentação do <u>Termo de Responsabilidade constante do Anexo da referida Resolução</u>, preenchido por todos os administradores e Responsável pela Área Técnica de Saúde;</p> <p>Cópia autenticada do contrato social ou ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, devidamente registrados na Junta Comercial ou em cartório, <u>com cláusula expressa que os pretendentes ao cargo de administradores preenchem as condições exigidas na RN 11, de 2002.</u></p> <p>Caso o administrador não seja um dos sócios ou não faça parte do conselho administrativo/diretivo/deliberativo, deverá ser apresentado o seguinte documento:</p> <p>Declaração (individualizada) da empresa referente ao contratado, conforme o inciso III do art. 5º da RN 11/2002, observando a íntegra da redação a seguir:</p> <p>“DECLARAÇÃO – Declaramos, para fins do disposto na Resolução Normativa – RN n.º 11, de 22 de julho de 2002, que o(a) Sr(a). <Nome Completo> foi contratado(a) em <data por extenso> para exercer, pelo período de <dias/meses/anos/indeterminado>, a função de <responsável pela área técnica de saúde/gerente/outros> da empresa, e que preenche as condições de capacitação técnica exigidas pelo § 1º do art. 1º e pelo parágrafo único</p>	X	X	X		X	X

<p>do art. 4º da referida Resolução. Declaramos, ainda, que o(a) contratado(a) tem poderes para: <relacionar os poderes que o(a) mesmo(a) detém>. Por fim, declaramos assumir integral responsabilidade pela fidedignidade da declaração ora firmada, sujeitando-nos às penalidades previstas na legislação em vigor. Local (município) e data (por extenso). Assinatura (do representante legalmente constituído) Razão Social da Empresa - número de inscrição no CNPJ”;</p>						
<p>DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS ADMINISTRADORES QUE SE ENCONTRAM NO EXERCÍCIO DO CARGO A PARTIR DE 5/11/2012</p> <p>Termo de Responsabilidade, elaborado na forma do Anexo à RN nº 311, de 1 de novembro de 2012, por meio da qual o(s) seu(s) administrador(es) declara(m) que não se enquadra(m) em nenhuma das restrições elencadas pela ANS para o exercício do cargo.</p>	X	X	X		X	X
<p>Cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU referente ao recolhimento da Taxa de Registro de Operadora - TRO, conforme o inciso II do art. 20 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000.</p>	X	X	X	X	X	X
<p>Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica e cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração, Fiscal e afins.</p> <p>As empresas classificadas na modalidade Autogestão por Departamento de Recursos Humanos ou órgão assemelhado, na forma da regulamentação normativa específica vigente, estão isentas do envio do CPF.</p>	X	X	X	X	X	X

Cópia autenticada dos atos constitutivos consolidados da pessoa jurídica, registrados no órgão competente.	X	X	X	X	X	X
Cópia da ata de Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária e/ou de Reunião do Conselho de Administração, devidamente registrada em órgão competente, que elegeu os administradores, cujos mandatos estejam em curso, quando for o caso.	X	X	X		X	X
Balanco Patrimonial, demonstração de resultado do último exercício e último balancete de verificação, todos devidamente rubricados em todas as folhas e assinados pelo presidente da empresa e pelo contador.	X	X	X		X	X
Declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica quanto à classificação e às previsões da segmentação, relacionando a região de comercialização da Operadora de Plano de Assistência à Saúde, na forma da regulamentação normativa específica vigente.	X	X	X	X	X	X
No caso de pessoa jurídica que tenha como sócio(s), pessoa jurídica já constituída, enviar, adicionalmente, cópia autenticada do último contrato social consolidado e da ata da última Assembleia Geral Extraordinária que aprovou o Estatuto Social atual, sendo que, quando se tratar de organização com sede no exterior, tais documentos deverão ser traduzidos e registrados em Representação Diplomática do Brasil no país em que estiver situada a sede da instituição, acompanhados da respectiva tradução em língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado.	X	X	X	X		
As entidades filantrópicas deverão enviar cópia do certificado de entidade beneficente de assistência social emitido pelo Ministério competente, dentro do prazo de validade, bem como da declaração de utilidade pública federal junto ao Ministério da Justiça ou declaração de utilidade pública estadual ou municipal junto aos Órgãos dos Governos Estaduais e Municipais, na forma da regulamentação normativa específica vigente.						X

Comprovação de regularidade quanto à exigência de Patrimônio Mínimo Ajustado – PMA, conforme disposto na regulamentação normativa vigente, bem como de ativos garantidores, constituição de provisões técnicas e margem de solvência, quando for o caso. As empresas classificadas na modalidade Autogestão por Departamento de Recursos Humanos ou órgão assemelhado, na forma da regulamentação normativa específica vigente, estão isentas do cumprimento deste subitem.	X	X	X		X	X
Cópia autenticada do registro no Banco Central - BACEN, dos recursos utilizados pelo(s) controlador(es) para fazer face ao empreendimento, no caso de capital de origem estrangeira. As empresas classificadas na modalidade Autogestão por Departamento de Recursos Humanos ou órgão assemelhado, na forma da regulamentação normativa específica vigente, estão isentas do cumprimento deste subitem.	X	X	X		X	
Cópia do registro da sede da pessoa jurídica nos Conselhos Regionais de Medicina e Odontologia, conforme o caso.	X	X	X	X	X	X
Cópia do registro nos Conselhos Regionais de Medicina - CRM e/ou de Odontologia - CRO do responsável pela área técnica de saúde.	X	X	X		X	X
A pessoa jurídica de direito privado que solicitar sua classificação na modalidade de autogestão deverá observar os termos dos normativos próprios, em especial no que tange ao cumprimento dos artigos 2º e 4º da RN nº 137, de 2006 e posteriores alterações.		X	X	X		
A pessoa jurídica de direito privado que solicitar sua classificação na modalidade de autogestão e que o mantenedor garantirá os riscos decorrentes da operação de planos privados de assistência à saúde deverá apresentar Termo de Garantia firmado com Mantenedor, nos termos do inciso II do art. 5º da RN n.º 137, de 2006 e posteriores alterações e da IN n.º 10/2007/DIOPE.			X			

Documento indicando formalmente o endereço de correspondência da Pessoa Jurídica. Considera-se endereço de correspondência aquele fornecido pela Pessoa Jurídica para fins cadastrais e de intimações por via pessoal, postal ou por qualquer outro meio ou via.	X	X	X	X	X	X
Em se tratando de pessoa jurídica organizada sob a forma de sociedade cooperativa, seu ato constitutivo deverá conter a seguinte cláusula: <i>Nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.</i>					X	
Adequação do objetivo social da operadora ao disposto no art. 34 da Lei n.º 9.656/98 c/c art. 9º da RN n.º 100/05.	x	x	x		x	x